

138
COMISSÃO
50

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

Handwritten signature or mark.

139
51

c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

d. Qualificação Técnica

d.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que comprove ter a empresa licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

d.2. Prova de inscrição ou registro da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da localidade da sede da proponente;

d.3. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro técnico, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove, a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

d.4. Comprovação da licitante possuir fisioterapeuta, devidamente registrado no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – CREFITO, responsável pelos serviços de adaptação dos equipamentos, conforme prescrição médica, bem como realizar treinamento operacional "in loco" para os profissionais usuários, visando capacitá-los na operacionalização e no manuseio dos equipamentos em conformidade com os respectivos manuais, sem ônus para a Contratante.

d.5. Licença de funcionamento, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede da licitante, de acordo com art. 51 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

d.6. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, de acordo com art. 50 da Lei Federal Nº 6.360/1976.

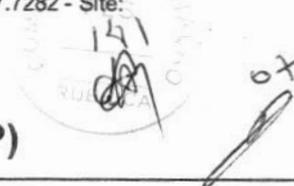
e. Declarações

140
58

A nova história continua

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~_____~~



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.02.05.049-01 - DATA: 12/03/2025

Categoria: SERVIÇO

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de falta de equipamentos adequados para atendimento de pacientes em estado grave, necessitando de ventilador mecânico para garantir a assistência respiratória na Unidade Mista de Saúde de Acarape.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto de contratação pública para a locação de ventilador mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape se enquadra como um serviço comum, de acordo com a Lei 14.133 de licitações. A contratação deve seguir os procedimentos previstos na referida lei, garantindo a competitividade, transparência e eficiência na escolha do fornecedor.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde tem a responsabilidade de garantir o atendimento adequado e humanizado aos pacientes que necessitam de suporte respiratório em situações de emergência, internação ou procedimentos médicos específicos. Diante da demanda por assistência ventilatória, faz-se necessária a locação de um ventilador mecânico para suprir as necessidades da rede de saúde municipal.

A locação do equipamento se justifica pela urgência e pela necessidade de disponibilizar tecnologia apropriada para o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória aguda ou crônica, garantindo suporte adequado até que possam ser transferidos para unidades de maior complexidade, se necessário.

Além disso, a locação se apresenta como uma solução viável frente à necessidade imediata do equipamento, evitando custos elevados com aquisição e manutenção, assegurando a disponibilidade do ventilador com assistência técnica e suporte operacional durante o período contratado.

Dessa forma, a locação do ventilador mecânico é imprescindível para fortalecer a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhor atendimento à população e maior eficiência no manejo de casos que necessitem de suporte respiratório especializado.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão para a locação de ventilador mecânico na Unidade Mista de Saúde de Acarape está inclusa no plano de contratação anual, conforme determina a nova lei de licitação 14.133. Essa medida visa garantir a disponibilidade de equipamentos essenciais para o atendimento de pacientes, assegurando a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora do ventilador mecânico.
2. Apresentação de certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.
3. Garantia de qualidade e segurança do equipamento, com certificação de órgãos regulamentadores.
4. Cumprimento dos prazos de entrega e instalação do ventilador mecânico na Unidade Mista de Saúde de Acarape.
5. Preço compatível com o mercado e com a capacidade financeira do órgão contratante.
6. Disponibilidade de assistência técnica e manutenção do equipamento durante o período de locação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a realização do levantamento de mercado para a locação de ventilador mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape, é necessário seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse sentido, é fundamental realizar uma pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que atuam nesse segmento, levando em consideração a qualidade dos equipamentos, prazos de entrega, preços praticados e a capacidade e técnica das empresas.

Além disso, é importante realizar uma análise criteriosa das propostas recebidas, garantindo a transparência e a competitividade do processo licitatório. Dessa forma, será possível selecionar o fornecedor que ofereça as melhores



OP
3

condições para atender às necessidades da Unidade Mista de Saúde de Acarape, garantindo a qualidade no atendimento aos pacientes e o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos para a contratação pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública de Locação de Ventilador Mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape consiste na realização de um processo licitatório conforme a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. A licitação deve ser conduzida de forma transparente e competitiva, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Após a seleção do fornecedor, o contrato de locação deve ser firmado, estabelecendo as condições de prestação do serviço, prazos e valores. Dessa forma, será possível garantir o fornecimento dos ventiladores mecânicos necessários para o atendimento adequado dos pacientes da Unidade de Saúde de Acarape.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
<p>LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADOR PULMONAR</p> <p>LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 02 (DOIS) VENTILADORES PULMONARES.</p> <p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p> <p>Eletrônico, microprocessado, para uso em pacientes adultos, pediátricos e recém-nascidos</p> <p>Montado sobre pedestal com rodízios giratórios dirigíveis e freio, permitindo transporte entre leitos;</p> <p>Equipamento autônomo em ar (turbina interna)</p> <p>Entrada de oxigênio de baixa e alta pressão</p> <p>Monitor gráfico colorido de parâmetros respiratórios, com software em idioma português, incorporado ao equipamento, a partir de 10,4" sensível ao toque.</p> <p>Sensor de fluxo universal para todas as categorias de paciente e proximal ao equipamento.</p> <p>Possui capacidade de atualização de software</p> <p>Blender eletrônico interno</p> <p>Bateria interna com autonomia de 3 horas.</p> <p>MODOS DE VENTILAÇÃO</p> <p>PCV e VCV: Ventilação assistida/controlada (A/C) a volume e a pressão;</p> <p>PSIMV e SIMV - Ventilação Mandatória intermitente sincronizada á Volume e Pressão, com associação da pressão de suporte;</p> <p>PSV - Ventilação com Suporte de Pressão;</p> <p>PRVC - Ventilação com volume assegurado e regulação automática da pressão inspiratória de acordo com mudanças na mecânica pulmonar do paciente (Ventilação com pressão controlada e volume garantido);</p> <p>APRV/bifásico: Ventilação com liberação de pressão das vias aéreas;</p> <p>Duo-Level: ventilação com dois níveis de pressão, ou seja, alternância entre 2 níveis de CPAP.</p> <p>PSV NIV – pressão de suporte não invasiva</p> <p>Pressão positiva contínua nas vias aéreas (CPAP)</p> <p>Ventilação não invasiva com compensação de fuga, mesmo em modo assisto controlado.</p> <p>PS-Pró: Modo que permite ajuste automático da PS para garantia do volume corrente objetivo ajustado, com comutação automática da ventilação controlada para espontânea para assegurar um volume minuto mínimo em caso de perda da ventilação espontânea pelo paciente.</p> <p>PARÂMETROS AJUSTÁVEIS</p>	MÊS	12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS
142

OP



Volume corrente ajustável de 20 ml a 2000 ml.
Frequência respiratória de 4 a 120.
Pressão inspiratória de 2 a 99 cmH₂O.
Fluxo de pico espontâneo de 180 l/min.
Tempo inspiratório de 0,2 a 10 sêg.
Pressão suporte ajustável de 2 a 40 cmH₂O.
PEEP de 0 a 50 cmH₂O.
Disparo por fluxo mínimo: 1 a 15 lpm.
Disparo a pressão de -0,2 a -3 cmH₂O
Concentração de oxigênio de 21 a 100%.
Sensibilidade expiratória ajustável
Ajuste da rampa de fluxo (rise time)
Suspiro ajustável.

RECURSOS
Pausa inspiratória e expiratória manual.
Função para aspiração automática ajustável, com parada da ventilação durante a aspiração e retornando automaticamente ao reconectar o paciente.
Compensação da resistência causada pelo tubo endotraqueal ou cânula de traqueostomia;
Terapia de oxigenoterapia de alto fluxo.
Ventilação manual.
Nebulizador sincronizado com a fase inspiratória.
Avaliação de Força Muscular, através de botão dedicado.
Pressão de oclusão P_{0,1}
Auto-PEEP através da retenção expiratória.
Complacência e Resistência estática e dinâmica.
Seleção de forma de onda quadrada ou desacelerada em VCV.
Disparo a fluxo e à pressão.
Apresentação gráfica com diferenciação por cores dos ciclos mandatórios e espontâneos.
Exibição de 2 curvas simultâneas com possibilidade de alternar para uma terceira opção de curva: Pressão, Fluxo, Volume em tempo real. Análise de "loops" Fluxo x Volume Volume x Fluxo e Pressão x Volume, com a possibilidade de congelamento de imagem, e obtenção de dados numéricos da curva.
Tendência das últimas 80 horas de ventilação, com auxílio de cursor para selecionar o momento de análise ideal.
Interface de comunicação com computador externo
Indicação do disparo do ventilador ou paciente, com sinalização do esforço através do display ou led.

MONITORAÇÃO:
Volume corrente inspirado, expirado.
Volume minuto expirado mandatório e espontâneo.
Frequência total e espontânea.
Relação I:E.
Pressão de pico inspiratório.
Pressão Média de vias aéreas (MAP).
PEEP
Pressão Platô
FiO₂.
% fuga para monitorização em VNI
Fluxo de fuga
Trabalho respiratório - WOB
Índice de Tobin
Resistência e Complacência estática e dinâmica
% ciclos espontâneos





<p>Fluxo de pico inspiratório Fluxo de pico expiratório ALARMES Com diferenciação de cores e tons devido a criticidade Registro 200 últimos eventos Alta e Baixa pressão de pico. Alta pressão platô Volume minuto expirado alto e baixo. Volume corrente inspirado e expirado, alto e baixo Desconexão do paciente Falha no fornecimento de gás</p> <p>Ventilador inoperante ou falha técnica Ventilação de apneia Frequência respiratória alta e baixa. Entrega incorreta de FiO2. FiO2 alta e baixa Uso de Bateria e Bateria fraca. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA/PNEUMÁTICA: 110 e 220 V, 50/ 60 Hz Bateria interna com autonomia de 3 horas.</p>		
--	--	--

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant
LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VENTILADOR PULMONAR	MÊS	12

O valor preliminar previsto para esta contratação é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

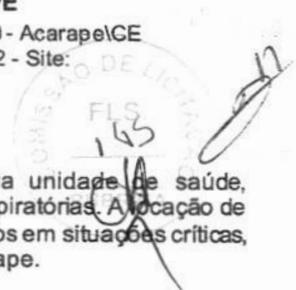
A contratação pública para a locação de Ventilador Mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape possui especificidades importantes. O objeto contratado não pode ser entregue de forma fracionada, ou seja, a entrega deve ser integral, atendendo à totalidade do pedido. Além disso, a entrega deve ocorrer de forma imediata após a formalização do contrato. Isso se deve à urgência e à necessidade do equipamento para o funcionamento adequado da unidade de saúde, garantindo a assistência aos pacientes.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação para a locação de ventilador mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape seguirá as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Inicialmente, será elaborado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), identificando a necessidade do equipamento. Em seguida, será realizado o processo de Cotação, buscando fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e financeiros. Por fim, será elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), detalhando as especificações do ventilador mecânico a ser contratado. Todo o processo será realizado de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da locação de ventilador mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape tem como objetivo principal garantir a disponibilidade de equipamentos essenciais para o atendimento de pacientes em estado grave, especialmente em meio à pandemia da COVID-19. Com a realização do processo licitatório de acordo com a Lei 14.133, busca-se assegurar a transparência, a competitividade e a eficiência na contratação, garantindo a qualidade do serviço prestado e a melhor utilização dos recursos públicos.



Além disso, a contratação desse objeto visa atender às necessidades emergenciais da unidade de saúde, proporcionando condições adequadas para o tratamento de pacientes com complicações respiratórias. A locação de ventiladores mecânicos é fundamental para a manutenção da vida e a recuperação de indivíduos em situações críticas, contribuindo para a melhoria dos índices de saúde da população atendida na região de Acarape.

Por fim, a realização da licitação para a locação de ventilador mecânico demonstra o compromisso da gestão pública com a garantia do acesso à saúde de qualidade para todos os cidadãos. Ao cumprir os requisitos legais estabelecidos pela Lei 14.133, o processo de contratação busca assegurar a eficácia e a eficiência na prestação dos serviços de saúde, atendendo às demandas da comunidade e promovendo o bem-estar e a segurança dos pacientes atendidos na Unidade Mista de Saúde de Acarape.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A locação de ventilador mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente devido ao consumo de energia elétrica. Os ventiladores mecânicos são equipamentos que demandam uma grande quantidade de energia para funcionar adequadamente, o que pode resultar em um aumento na emissão de gases de efeito estufa e contribuir para o aquecimento global.

Além disso, a produção e descarte dos ventiladores mecânicos também podem gerar impactos ambientais, como a geração de resíduos sólidos e a emissão de poluentes durante o processo de fabricação. Esses impactos podem contribuir para a degradação do meio ambiente e prejudicar a saúde das pessoas que vivem na região.

Uma possível solução para mitigar os impactos ambientais gerados pela locação de ventilador mecânico seria investir em equipamentos mais eficientes do ponto de vista energético e ambiental. Além disso, é importante promover a conscientização dos profissionais de saúde e da população sobre a importância da utilização racional de recursos e da adoção de práticas sustentáveis no ambiente de saúde. Dessa forma, é possível reduzir o impacto ambiental causado por esse tipo de contratação pública e contribuir para a preservação do meio ambiente.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

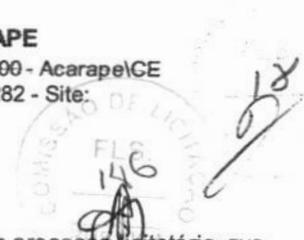
O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. Isso significa que sua existência ou funcionamento não depende de outro objeto ou situação, nem há uma relação direta entre eles.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores de ventiladores mecânicos e obter orçamentos para a locação do equipamento.
2. Elaborar o termo de referência com as especificações técnicas necessárias para a locação do ventilador mecânico, garantindo a qualidade e eficiência do equipamento.
3. Realizar processo licitatório para a contratação do fornecedor, seguindo as normas da Lei de Licitações e Contratos.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre as cláusulas contratuais, prazos de entrega, manutenção do equipamento, entre outros aspectos relevantes.
5. Estabelecer um plano de gestão contratual, com indicadores de desempenho e metas a serem alcançadas pelo fornecedor, garantindo a qualidade do serviço prestado.
6. Realizar vistoria no equipamento antes da entrega, para verificar se está de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no termo de referência.
7. Monitorar periodicamente a execução do contrato, verificando se o fornecedor está cumprindo com suas obrigações e garantindo a disponibilidade do ventilador mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape.
8. Realizar avaliação de desempenho do fornecedor ao final do contrato, considerando a qualidade do serviço prestado, a pontualidade na entrega do equipamento e o cumprimento das cláusulas contratuais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A locação de ventilador mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape é uma medida de extrema importância para garantir o atendimento adequado aos pacientes que necessitam de suporte ventilatório. A Lei 14.133 de licitações estabelece os princípios que devem nortear a contratação pública, sendo fundamental garantir a eficiência,



economicidade, transparência e legalidade do processo.

No caso da locação de ventilador mecânico, a contratação deve ser realizada por meio de um processo licitatório, que permita a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. A realização de uma licitação garante a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção do melhor preço e das melhores condições para a locação do equipamento.

Além disso, a contratação de ventiladores mecânicos por meio de locação é uma alternativa viável para a Unidade de Saúde de Acarape, uma vez que evita o alto custo de aquisição do equipamento, bem como os gastos com manutenção e reposição de peças. A locação permite o acesso imediato ao equipamento, sem a necessidade de investimentos iniciais elevados, o que é fundamental para garantir a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de suporte ventilatório.

Outro ponto importante a ser considerado é a possibilidade de contar com equipamentos mais modernos e atualizados, uma vez que os contratos de locação permitem a substituição dos ventiladores mecânicos por modelos mais avançados, de acordo com a evolução da tecnologia e das necessidades da unidade de saúde.

Portanto, a contratação da locação de ventilador mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape atende aos princípios estabelecidos na Lei 14.133 de licitações, garantindo a eficiência na prestação dos serviços de saúde, a economicidade dos recursos públicos, a transparência no processo de contratação e a legalidade na realização do procedimento licitatório. É uma medida que contribui para a melhoria da qualidade do atendimento aos pacientes.

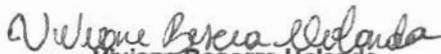
16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para a locação de ventilador mecânico para a Unidade Mista de Saúde de Acarape, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. Considerando a importância dos ventiladores mecânicos no tratamento de pacientes com insuficiência respiratória aguda, especialmente em meio à pandemia de COVID-19, a disponibilidade desses equipamentos é fundamental para garantir a qualidade do atendimento prestado à população.

Além disso, a locação dos ventiladores mecânicos se mostra uma opção viável e econômica para a Unidade de Saúde de Acarape, uma vez que evita o alto custo de aquisição desses equipamentos, além de garantir a manutenção e atualização tecnológica dos mesmos. Dessa forma, a contratação pública para a locação dos ventiladores mecânicos demonstra ser uma solução eficiente e eficaz para suprir a demanda da unidade de saúde e garantir o atendimento adequado aos pacientes que necessitam desse tipo de suporte respiratório.

Em suma, considerando a importância dos ventiladores mecânicos para o tratamento de pacientes com insuficiência respiratória, a viabilidade econômica da locação desses equipamentos e a necessidade de garantir um atendimento de qualidade na Unidade de Saúde de Acarape, concluímos que a contratação pública para a locação dos ventiladores mecânicos é adequada e atende plenamente à necessidade a que se destina.

Acarape-CE, 12 de março de 2025.


Viviane Beserra Holanda
Secretário(a) de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE

<https://transparencia.acontratacao.com.br/pm acarape/etp>
CHAVE: 0496604c1d80f66fbeb963c12e570a26



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NÚMERO DO PREGÃO: <<<N DO PROCESSO>>>

OBJETO: <<<OBJETO>>>

OBSERVAÇÃO: Ao elaborar a proposta de preços, o licitante deverá observar as especificações e detalhamentos dos itens constantes do termo de referência. Havendo divergência entre o detalhamento do Termo de Referência e das especificações constante do sistema BLL Compras, prevalecerá às especificações presentes no Termo de referência anexo I deste edital.

Declaramos, para todos os fins de direito, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Identificação:

Endereço:

CNPJ nº

Representante Legal:

CPF nº

E-mail:

Validade da Proposta:

_____/____, ____ de ____ de ____

Identificação

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acarape, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, que a licitante não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, e da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaração, para todos os fins que atendemos aos requisitos de habilitação e de que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) Declaramos, que cumprimos todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Declaramos expressamente, total concordância com os termos do Termo de Referência / Projeto Básico e de seus anexos; e
- f) Declaração, para todos os fins que a proposta econômica apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Acarape, através da Secretaria Municipal de _____, do outro lado, a Empresa _____, para os fins que nele se declaram.

A Prefeitura Município de Acarape, inscrita no CNPJ sob o nº _____, denominada simplesmente CONTRATANTE, através da Secretaria de _____ do Município de Acarape, localizada à _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Secretario(a), Senhor(a), _____, CPF/MF _____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Sr(a). _____, sócio gerente, inscrito no CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato, tendo em vista o resultado da licitação procedida sob a forma do Pregão Eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a _____ nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, em acordo com o art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (___), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT do proponente vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.
- 3.2. A liquidação da despesa e o pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega e recebimento definitivo, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.
- 3.3. O regime de fornecimento e as demais peculiaridades quanto aos pagamentos encontram-se definidas no Termo de Referência do procedimento de origem.
- 3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do pactuada.
- 3.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
- 3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.12. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de _____ da Prefeitura Municipal de Acarape, exercício _____, na seguinte classificação:

- Secretaria Municipal de _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesas: _____

Fonte de Recurso: _____

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa Contratada deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

5.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de ACARAPE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução

do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de [CIDADE]/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DE ACARAPE/CE deverá atender a todos os Termos conforme Contrato a ser firmado inclusive:

6.1. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto n.º 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- n) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- o) Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- b.4) deixar de apresentar amostra;
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.



7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados

relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

8.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.2.3. Indenizações e multas.

8.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. O local, forma e prazo de entrega do objeto serão aqueles definidos no Termo de referência do Edital.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.3. As condições e procedimentos de recebimento provisório e definitivo serão aquelas constantes do Termo de Referência do procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DE A CONTRATADA MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O foro da Comarca de Acarape/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao art. 92, §1º da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de Horizonte, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Acarape, ____ de _____ de _____.



<NOME DO SECRETARIO GESTOR>
SECRETÁRIO DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ nº >
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____